Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: unanimidade
Em 05/11/2018
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

Pastor Darci
Vereador
1º Secretário

REQUERIMENTO N.º 254/2018

Excelentíssima Senhora
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhora Presidente,

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei 063/17, que dispõe sobre a desafetação de bem público, autoriza sua doação e dá outras providências.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 dias de novembro de 2018.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
(ANTERO DO ÔNIBUS)

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 063/17

Desafeta bem público, autoriza sua doação e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical a área de terras pertencente ao patrimônio municipal, situada no lugar denominado "Córrego São Francisco", ou "dos Bernardos", neste Município, com 11,30,62 há (onze hectares, trinta ares e sessenta e dois centiares), ou 113.062m² (cento e treze mil, sessenta e dois metros quadrados) de superfície, desprovida de quaisquer benfeitorias, descrita, com suas divisas e confrontações, a fls. 117 do Livro 2, de Registro Geral, sob o n.º R-5, e matriculada sob o n.º 290, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, MG.

Art. 2º Fica o Município de Ubá autorizado a doar os lotes objeto de parcelamento decorrentes da área desafetada no art. 1º desta Lei, desde que cumpridas as seguintes condições:

I - o donatário ou seus herdeiros encontrem-se na posse efetiva do imóvel há, no mínimo, dez anos;

II - que o imóvel esteja cumprindo a sua função social, assim entendida a finalidade da concessão de direito real de uso autorizada pela Lei nº 2.366/92.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 4 de agosto de 2017.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR